

DECRETO Nº 2767/78  
de 07 de dezembro de 1978

Prorroga o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no mes de dezembro.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 366 da Lei Municipal nº 1566, de 01 de setembro de 1970 e inciso V, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e,

Considerando a aproximação das festividades Natalinas;

Considerando que a confraternização inspirada nessas festividades nos leva à tradição da aquisição de presentes e artigos de Natal;

Considerando, finalmente, que em razão de tal fato há um sensível acréscimo nas atividades dos estabelecimentos comerciais da cidade, cujo horário de funcionamento está a exigir uma ampliação para maior comodidade da população,

D E C R E T A :


Artigo 1º- Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, até as 24:00 horas (vinte e quatro horas), no período de 11 a 23 de dezembro de 1978, exceto aos domingos, mediante o recolhimento do tributo devido.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de dezembro de 1978.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mes de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

  
Ahd Said Amim

Diretor do Deptº de Administração